

PROCESSO N°: 17/68- CEPE

INTERESSADO: Brasital Sociedade Anónima para a Indústria e Comércio Salto e Capital.

ASSUNTO : Solicita Renovação de Isenção de recolhimento do Salário educação Modelo "B"- Decr. Fed, n° 55.551 de 12 de janeiro de 1965.

RELATOR : Conselheiro Antônio de Carvalho Aguiar.

P A R E C E R N° 53/69- CREPM

Pela Informação N° 18/69 da CEPE, constata-se que a Empresa interessada cumpriu mais do que o estipulado legalmente.

A Assessoria do Planejamento do CEE pelo Relatório de 8 de agosto de 1969 confirma os documentos e dados numéricos constantes do Processo.

Incluimos a Informação n° 18/69 da CEPE e o Relatório da Assessoria do Planejamento em nosso Parecer favorável a Expedição do Certificado de Isenção n° 5 Modelo "B"- referente ao ano letivo de 1968 à empresa Brasital Sociedade Anónima para a Indústria e Comércio, São Paulo, 13 de novembro de 1969.

a) Conselheiro Antônio de Carvalho Aguiar.

Relator

Aprovado, por unanimidade, na sessão das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio, realizada em 17 de novembro de 1969.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

Presidente das CREPM

PROCESSO N°: 17/68 - Isenção "B"

INTERESSADO: Brasital Sociedade Anónima para a Indústria e o Comércio/Salto e Capital.

Em: 22.04.69.

I N F O R M A Ç Ã O N° 18/69

A empresa Brasital Sociedade Anónima para a Indústria e o Comércio, com sede na Praça António Vieira Tavares, n° 73, na cidade de Salto e escritórios na Rua Santa Isabel, n° 160, 12 andar, nesta Capital, e que emprega 2.357 servidores, requer para o exercício de 1968, a RENOVAÇÃO da isenção de recolhimento do salário educação, nos termos do artigo 9° do Decreto Federal n° 55.551, de 12.1.65, e a consequente expedição do certificado modelo "B", para o mesmo ano letivo.

No exercício de 1967 foi expedido a requerente o certificado modelo "B", n° 362, concedendo-lhe a isenção mensal no valor de NCr\$ 3.841,30 e anual de NCr\$ 46.095,60, mediante o seu compromisso para manter 718 "bolsas de ensino primário fundamental comum, nas seguintes unidades escolares convenientes:

a - 118 alunos no CE. N° 227 - SESI, localizado em Monte Alto e devidamente registrado no Departamento de Educação sob o n° 38, em 23.4.64, correspondentes ao valor mensal de NCr\$ 631,30 e anual de NCr\$ 7.575,60;

b - 200 alunos no Instituto Educativo "São José", localizado em São Roque e devidamente registrado no Departamento de Educação sob o n° 10, em 3.5.34, correspondentes ao valor mensal de NCr\$ 1.070,00 e anual de NCr\$ 12.840,00;

c - 400 alunos no Externato "Sagrada Família", localizado em Salto e devidamente registrado no Departamento de Educação sob o n° 15, em 5.11.36, correspondentes ao valor mensal de NCr\$ 2.140,00 e anual de NCr\$ 25.6.80,00.

O salário contribuição da requerente importou, no período de fevereiro/67 a janeiro/68, em NCr\$ 4.608.703,26, correspondendo a NCr\$ 64,521,78 as contribuições do salário-educação devido,

O montante do salário educação apresentado foi to talmente investido nas escolas convenientes e teve a seguinte destinação:

a - C.E. 227 - SESI.....	NCr\$ 17.157,78	
b - Inst. Educ. "São José".....	NCr\$ 15.788,00	
c - Ext. "Sagrada Família".....	<u>NCr\$ 31.576,00</u>	NCr\$64.521,78

Os atestados das autoridades escolares regionais declaram o seguinte movimento escolar:

a - C.E. 227 - SESI:

matrícula geral.....	226 alunos
matrícula efetiva.....	216 alunos
alunos promovidos.....	201
porcentagem de promoção.....	93,00

b - Instituto Educativo "São José":

matrícula geral.....	200 alunos
matrícula efetiva.....	200 alunos
alunos promovidos.....	200
porcentagem de promoção.....	100,00

c - Externato "Sagrada Família":

matrícula geral.....	400 alunos
matrícula efetiva.....	400 alunos
alunos promovidos.....	331
porcentagem de promoção.....	82,75

d - Movimento total:

matrícula geral.....	826 alunos
matrícula efetiva.....	816 alunos
alunos promovidos.....	732
porcentagem de promoção.....	91,91

Verifica-se, à vista dos dados acima, que o salário educação da empresa, apurado num montante anual de NCr\$ 64.521,78, no exercício de 1967, resultaria numa isenção mensal correspondente a NCr\$ 5.376,81, cuja importância dividida por NCr\$ 6,69 "valor unitário da bolsa equivalente a 7% do salário mínimo vigente, em 1967, na 2ª Sub-Região do Estado de São Paulo) corresponderia a um número total de 804 bolsas que, necessariamente, deveriam ser atendidas pelas unidades escolares convenientes, uma vez que a diferença verificada entre a isenção conferida e o salário educação apurado não foi recolhida ao INPS.

CÁLCULOS:

a) salário-contribuição.....Ncr.\$	4.608.703,26
X 1,4%	
b) salário-educação.....Ncr.\$	64.521,78
+ 12 (n. de meses) =	
c) valor mensal da isenção.....Ncr.\$	5.376,81
+ Ncr.\$6,69(v.unit.da bolsa)=	
d) nº de bolsas a ser atendido.....	804

Do montante do salário educação devido pela requerente, coube ao SESI a importância de NCr\$ 17.157,78. correspondendo-lhe, por conseguinte, uma isenção mensal de NCr\$ 1.429,81 equivalente ao atendimento de 24 bolsas. No entanto, a unidade escolar da referida entidade encerrou o ano letivo atendendo 216 bolsas de ensino primário, com um número de 2 alunos beneficiados a mais da obrigação que lhe era devida.

Ao INSTITUTO EDUCATIVO "SÃO JOSÉ" coube a importância de NCr\$ 15.788,00, correspondendo-lhe, por conseguinte, a isenção mensal de NCr\$ 1.315,66, equivalente ao atendimento de 197 bolsas de ensino primário. Todavia, a referida escola encerrou o ano letivo atendendo 200 bolsas de ensino primário, com um número de 3 alunos beneficiados a mais da obrigação que lhe era devida.

Finalmente, o Externato "Sagrada Família", coube a importância de NCr\$ 31.576,00 correspondendo-lhe, por conseguinte, a isenção mensal de NCr\$ 2.631,33, equivalente ao atendimento de 393 bolsas de ensino primário. Contudo, o citado estabelecimento escolar encerrou o ano letivo atendendo 400 bolsas de ensino primário, com um número de 1 alunos beneficiados a mais da obrigação que, também, lhe era devida.

Houve, portanto, no cômputo geral, uma compensação de atendimento de bolsas de estudo que cobriu a diferença verificada entre a isenção conferida em 1967 e o total do salário educação registrado no mesmo exercício. De sorte que, o número total dos alunos beneficiados, ou seja, 816 superou a obrigação do compromisso, que se

elevou de 718 para 804 bolsas, apresentando, ainda um saldo a mais de 12 alunos bolsistas.

Para o exercício de 1968 a requerente renovou os seus convênios, apenas com o Instituto Educativo "São José", de São Roque e o Externato "Sagrada Família", de Salto, para atender, respectivamente, junto a essas unidades escolares, 409 e 201 bolsas de ensino primário fundamental comum, num total de 610 bolsas.

Os atestados das autoridades escolares regionais confirmam esses números na matrícula efetiva das referidas escolas, bem como, declaram a gratuidade do ensino ministrado e a não remuneração de seus professores pelo Estado.

Para efeito de renovação da isenção, ora pleiteada, a empresa apresenta os seguintes elementos:

a - número de servidores.....	2.385
b - salário-contribuição.....	NCr\$ 431.827,45
c - salário-educação.....	NCr\$ 6.045,58
d - valor unitário da bolsa (7% sobre NCr\$ 117,60 -valor do S.M. vigente em 1968 na 2ª Sub-Região do Estado de São Paulo).....	NCr\$ 8,23
e - número de bolsas com capacidade de atendimento..	734

Considerando-se que a matrícula efetiva das escolas registra um total de 610 alunos bolsistas a empresa gozará da isenção nos termos dos cálculos abaixo discriminados:

$610 \times 8,23 = \text{NCr\$ } 5.020,30$ - valor mensal da isenção
 $\text{NCr\$ } 5.020,30 \times 12 = \text{NCr\$ } 60.243,60$ - V. anual da isenção.

E S P E C I F I C A Ç Ã O:

<u>E s c o l a s</u>	Bolsistas	<u>V.Mensal</u>	<u>V,Anual</u>
	<u>Nº</u>	<u>NCr\$</u>	<u>NCr\$</u>
Inst. Educ. "São José".....	409	3.366,07	40.392,84
Ext. "Sagrada Família".....	<u>201</u>	<u>1.654,23</u>	<u>19.850,76</u>
T o t a i s.....	610	5.020,30	60.243,60

A empresa faz a juntada aos autos de uma relação nominal de seus servidores e filhos destes, em idade escolar, que estão frequentando escolas primárias.

O Instituto Educativo "São José" e o Externato "Sagrada Família", também, juntam ao presente as suas relações nominais dos alunos bolsistas matriculados no exercício de 1968.

Foi expedido a requerente o certificado nº 5, modelo "B",

concedendo-lhe, para o ano letivo de 1968, a isenção mensal do recolhimento do salário educação no valor de NCr\$ 5.020,30 e anual de NCr\$ 60.243,6.0, mediante seus compromisso para custear um número de 610 bolsas de ensino primário fundamental comum junto às entidades escolares convenientes.

Transmita-se o presente para referendo do E. Conselho Estadual de Educação.

COMISSÃO DE ENSINO PRIMÁRIO PELAS EMPRESAS

a) Mário Briccoli - Secretário Executivo

Q U A D R O - D E M O N S T R A T I V O

CERTIFICADO DE ISENÇÃO Nº 362/67		PRESTAÇÃO DE CONTAS						
ESCOLA	BOLSAS Nº	V. MENSAL NCR\$	V. ANUAL NCR\$	BOLSAS OBRIG.	V. MENSAL NCR\$	V. ANUAL NCR\$	MAIOR EFFECTIVA mais	DIF. a mais
C.E. 227 - SESI	118	631,30	7.575,60	214	1.429,81	17.157,78	216	2
I. EDUC. "SÃO JOSE"	200	1.070,00	12.840,00	197	1.315,66	15.788,00	200	3
EXT. "SAGRADA FAMILIA"	400	2.140,00	25.680,00	393	2.631,33	31.576,00	400	7
TOTALS.....	718	3.841,30	46.095,60	804	5.376,80	64.521,78	816	12

CEPE

Em 22.4.1969

Conferido

a) O. Silveira

Revisado

Inilze B. Gouvêa

COMISSÃO DE ENSINO

PRIMEIRO PELAS EMPRESAS

a) MARIO BRICCOLI

Secretário-Executivo

PROCESSO N°: 17/68

INTERESSADO: Brasital Sociedade Anônima p/a Indústria e Comércio.

ASSUNTO: Renovação de isenção de recolhimento do salário educação.

A empresa Brasital Sociedade Anônima para a Indústria e o Comércio, estabelecida na Praça Antônio Vieira Tavares, 73, na cidade de Salto, escritórios em São Paulo, na Rua Santa Izabel n° 160, requer a renovação e conseqüente expedição do Certificado Modelo "B", de recolhimento do salário educação, para o ano letivo de 1968.

A peticionária apresenta requerimento em termos legais, cópia do certificado n° 362 do ano letivo de 1967, atestado da Delegacia do Ensino Elementar de Jaboticabal, atestado da Delegacia do Ensino Elementar de São Roque, atestado da Delegacia do Ensino Elementar de Sorocaba, declaração sobre salário contribuição, salário educação e as quantias destinadas às escolas convenientes no período de fevereiro de 1967 e janeiro de 1968, documentos das unidades escolares de que receberam os recursos da empresa, relação nominal dos empregados com filhos em idade escolar e cópias dos convênios com o Instituto Educativo "São José", de São Roque e com o Externato "Sagrada Família", de Salto.

No exercício de 1967 a requerente custeou quatrocentas bolsas no Externato "Sagrada Família", da cidade de Salto; duzentas no Instituto Educativo "São José", na cidade de São Roque e cento e dezoito no CE. N° 227 - SESI, em Monte Alto. Submente com esta unidade não foi celebrado convênio para o exercício de 1968.

As Delegacias de Ensino já mencionadas atestam o registro das Escolas no Departamento de Educação, o ensino gratuito e satisfatório, bem como a não remuneração dos professores pelo Estado.

A empresa estava obrigada em 1967 ao custeio de 718 bolsas de estudos num total de NCr\$ 46.095,60 conforme convênios com as três unidades escolares. No entanto, cobriu efetivamente as despesas correspondentes a 816 bolsas, uma vez que o Externato "Sagrada Família" atendeu 400 alunos, o Instituto Educativo São José, 200 e o Sesi, 216.

O salário educação da empresa importou no ano de 1967 em NCr\$ 64.521,78 importância da qual foram destinados NCr\$ 17.157,78 para o Sesi, NCr\$ 15.788,00 para o Instituto São José e NCr\$ 31.576,00 para

o Externato. Agora para a renovação da isenção a peticionária apresenta-se com 2.385 servidores, salário contribuição de NCr\$ 431.827,45 e salário-educação, NCr\$ 6.045,58.

A matrícula inicial em ambas as Escolas, como atestam as autoridades escolares, é de 610 alunos, isto é, 201 no Instituto São José, de São Roque, e 409 no Externato Sagrada Família, de Salto.

Isenção mensal será de NCr\$ 5.020,30 e anual, NCr\$ 60.243,60, conforme os cálculos:

Nº de bolsistas 610 x 8,23 (valor unitário de cada bolsa), NCr\$. 5.020,30, isenção mensal. 12 meses x 5.020,30 - NCr\$ 60.243,60 isenção anual.

Esta assessoria opina favoravelmente à aprovação do Certificado, pois entende nada existir que possa contestá-la.

Em 8 de agosto de 1969

a) OLAVO MARQUES PILHO - Assessor

VISTO, preliminarmente ao gabinete

a) MARIA ALICE DOS REIS ARAÚJO

Chefe da Assessoria de Planejamento